

PROCESSO Nº PRA 4634/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição e Serviço de Instalação de Ar Condicionado**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV – Mapa de Riscos, Anexo V – Termo de Referência, Anexo VI – Minuta de Contrato e Anexo VII – Deliberação Consuni 077/2024.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço total do lote**

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.3. Dotação orçamentária: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação** 12.122.0104.4003.449052, 12.122.0104.4003.339039, 12.122.0104.4003.449052, 12.392.0121.4023.449052, 12.392.0121.4023.339039, 12.364.0111.4003.449052, 12.364.0111.4003.339039, 12.362.0117.4003.449052, 12.362.0117.4003.339039, 12.364.0115.4003.449052 e 12.364.0115.4003.339039.

1.1.4. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente**



deste certame é de R\$ 1.510.170,48 (um milhão, quinhentos e dez mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).

1.1.5. Início do recebimento das Propostas: 21 de julho de 2025.

1.1.6. Fim do Recebimento das Propostas e documentos: 09h00 de 06 de agosto de 2025.

1.1.7. Abertura e avaliação das propostas: 09h05 de 06 de agosto de 2025.

1.1.8. Início da etapa de lances: Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.9. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.1.10. Local / Plataforma: Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou



dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. O lote 01 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME/EPP), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.5. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade de Taubaté responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros



3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda

corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.5 Será obrigatória a apresentação do CATÁLOGO ou LINK do produto ofertado, onde constem todas as especificações pertinentes.

4.5.1. A verificação do atendimento do descritivo ao item solicitado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer desacordo com o descritivo.

4.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 4.5 anexando tais documentos no campo “CATÁLOGO”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.8. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**



4.10 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.11. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.6. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,

sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e



fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.15, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Contatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em



se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da

Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

7.5.2.1 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

7.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Das Declarações

7.6.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.6.2. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Instalação.

7.6.2.1. É facultado ao representante da licitante interessada no certame proceder uma visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços descritos no objeto.



7.6.2.2. A visita deverá ser agendada junto a Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, através do e-mail dom@unitau.br ou telefones (12) 3631-8001 / 3624-1853.

7.6.2.3. A empresa que optar por não realizar a visita também deverá apresentar declaração que conhece todas as condições e peculiaridades inerentes à execução total do serviço, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, e que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças operacionais, técnicas e/ou financeiras.

7.6.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios, sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.7. Da Qualificação Técnica

7.7.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote, sendo pontos relevantes para análise do(s) atestado(s) os serviços de instalação de equipamentos com capacidade em BTUs. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, conforme demais exigências contidas no item 10 do Anexo V (Termo de referência).

7.7.1.1 Se atestado de capacidade técnica for fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverá estar acompanhado(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) relativos à execução da(s) obra(s) ou serviços(s) atestado(s).

7.7.2.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo



somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.7.2.2. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP,



deverá remeter toda Documentação de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.10.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a

prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Antes da adjudicação do objeto, **em até 02 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, a vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada de todos os itens vencidos através do e-mail compras@unitau.br ou da plataforma Compras BR.

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir o modelo do Anexo I do edital.

10.3. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.2., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do Edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do Edital, à seguinte penalidade:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.



d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

11.3.1. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

11.3.2. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

11.3.3. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.3.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



11.3.5. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

11.3.6. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3.7. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

11.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

11.3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);



11.3.11. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.4.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.4. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

12 - DAS COMINAÇÕES

12.1. A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/2024, Anexo VI do edital.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;



c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.



12.3. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

12.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.4. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

13.2. Prazo de entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência).

13.3. Local de Entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato) .

14.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br.



15.2. Serão respondidos os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no site www.unitau.br/licitacoes.

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Processo PRA 4634/2025

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Aquisição e Serviço de Instalação de Ar Condicionado**, conforme especificações constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	2	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SECRETARIA DOM	01	SERVIÇO		
	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	4	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	6	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		



	7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	8	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	01	SERVIÇO		
02	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – PRG CJ SALA TECNICA - AUDITÓRIO	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	12	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA	12	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALAS DE AULA	04	SERVIÇO		
	7	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	PEÇA		
	8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALA EAJ	03	SERVIÇO		
03	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		



	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – PROTOCOLO REITORIA	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 24.000 BTUS – PROCURADORIA JURÍDICA	01	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE PROJETOS	02	SERVIÇO		
04	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA 135A/135;136A/136, 203;203A E 204A E 204	08	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE METODOLOGIA CEN	02	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	04	SERVIÇO		
05	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA		



	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – BIBLIOTECA CENTRAL	04	SERVIÇO		
06	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	01	SERVIÇO		
07	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – LAB. RAO X	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	05	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 2 SALA 4; 1 LAB. 1; 1 LAB. 2; (1SALA DE MAQUINAS	05	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 1 SALA 1; 1 SALA 2; 1 SALA 3 E 5 CLÍNICA 1	08	SERVIÇO		
08	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS 220V SELO POCEL A, TECNOLOGIA INVERTER - GAS REFRIGERANTE R32, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	Peça		
	02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SALA DE PROVAS	01	Serviço		
09	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	16	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS 14-B-144; 14-B-142;14B-143;14B-140-14-B139; 14-B-150; SLA DE AULA E DE ARTES; LAB DE ELETRONICA APLICADA 11-B-130; SALA DE AULA; LAB DE MECANICA;	16	SERVIÇO		



I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:



CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual
nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....
Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
Praça para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo:_____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

....., de de 2024.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo I.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizado pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possui em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



Sr.(a). _____, cargo _____, portador da
certeira de identidade nº _____ e CPF _____ representante
legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a
ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE
HABILITADO(S).**



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar e os documentos elencados abaixo serão disponibilizados como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
DOM

Aquisição e serviço instalação de ar-condicionado

PRA 4634/25

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:

OBJETO:

Documento:



UNITAU
Universidade de Taubaté

RISCO	Descrição do Risco	EFEITO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	LICITAÇÃO DESERTA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1-BAXO	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras
2	LICITAÇÃO FRACASSADA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1-BAXO	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras
3	ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO DEBIDA A ATENDIMENTOS DOS LICITANTES OU IMPUGNAÇÃO	PARALISAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	2-MÉDIO	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	IDENTIFICAR E AJUSTAR OS PONTOS NO EDITAL, ETP, TR E ANEXOS, PASSIVOS POR QUESTIONAMENTOS POR PARTE DOS LICITANTES	Requisitante/ Equipe de Planejamento da Contratação	1. Garantir que os requisitantes e outros servidores envolvidos no processo licitatório respondam prontamente, quando necessário 2. Suspensão da licitação para revisão dos atos da contratação	1. Requisitante e equipe de Planejamento da Contratação Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
4	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	INVIABILIDADE DOS EVENTOS	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	2-MÉDIO	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	ACOMPANHAR JUNTAMENTE O VENCEDOR DO CERTAME O AGENDAMENTO DA ENTREGA	Requisitante	1. Verificar possível aquisição com o segundo colocado 2. Abertura de novo processo de compras	Serviço de Licitações e Compras

Flávia Teixeira
Flávia Teixeira da Silva
Auxiliar Administrativo
Serviço de Controle de Despesas

FL.N.º
29
8

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



Aquisição de Bens e Serviços

(1) Objeto

Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado

(2) Motivação

A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar um melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, laboratórios e salas de aula da Universidade de Taubaté, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, são para substituição de alguns aparelhos existentes, antigos, que não atendem a todos os ambientes da Universidade. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo Split se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos ACJ (tipo janela), equipamentos antigos consomem mais energia, além de provocar ruídos indesejados e elevar os custos de manutenção, isso quando oferecem condições de reparo devido a dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado atual.

Com a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado mais eficiente, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração e consequentemente propiciar um melhor conforto térmico aos ambientes, com ganho na qualidade do ar refrigerado, conforto acústico e principalmente na economicidade com gastos de energia elétrica, conforme descrito no item 1 do ETP DOM nº 06/2025.

(3) Especificações técnicas dos equipamentos.

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
01	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	2	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – SECRETARIA DOM	01	SERVIÇO
	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO



	4	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO
	6	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO
	8	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	01	SERVIÇO
	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – PRG CJ SALA TECNICA - AUDITÓRIO	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	12	PEÇA
02	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA	12	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA



UNITAU
Universidade de Taubaté

Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALAS DE AULA	04	SERVIÇO
	7	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	PEÇA
	8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALA EAJ	03	SERVIÇO
03	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – PROTOCOLO REITORIA	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 24.000 BTUS – PROCURADORIA JURÍDICA	01	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE PROJETOS	02	SERVIÇO
04	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA





	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA 135A/135;136A/136, 203;203A E 204A E 204	08	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE METODOLOGIA CEN	02	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	04	SERVIÇO
05	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – BIBLIOTECA CENTRAL	04	SERVIÇO
06	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	01	SERVIÇO
07	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA	01	PEÇA



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

		INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – LAB. RAO X	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	05	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 2 SALA 4; 1 LAB. 1; 1 LAB. 2; (1SALA DE MAQUINAS	05	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 1 SALA 1; 1 SALA 2; 1 SALA 3 E 5 CLÍNICA 1	08	SERVIÇO
08	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS 220V SELO PROCEL A, TECNOLOGIA INVERTER - GAS REFRIGERANTE R32, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	Peça
	02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SALA DE PROVAS	01	Serviço
09	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	16	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS 14-B-144; 14-B-142; 14B-143; 14B-140-14-B139; 14-B-150; SLA DE AULA E DE ARTES; LAB DE ELETRONICA APLICADA 11-B-130; SALA DE AULA; LAB DE MECANICA;	16	SERVIÇO





3.1 Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante para conferência das especificações técnicas das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica.

3.2 Materiais e Serviços.

3.2.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.2.1.1 É proibida a reutilização de qualquer instalação, tubulação e material de equipamentos antigos, na instalação do novo equipamento.

3.2.2 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

3.2.3 - Na execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

3.2.4 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.2.5 - As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3.2.6 - A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

3.2.7 - Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

3.2.8 - Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa, a Contratante notificará a Contratada que deverá corrigir os mesmos em até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.9 - As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstrução, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

3.2.10 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté



3.2.11 - A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

3.2.12 - Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento autoadesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3.2.13 - Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

3.2.14 - Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

3.2.15 - Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

3.2.16 - A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje e/ou forro.

3.2.17 - Toda infraestrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.



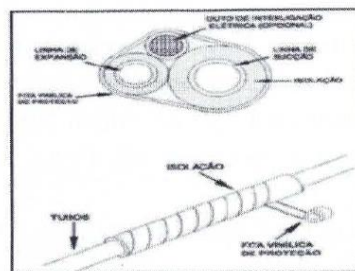
Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

3.2.18 - Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.



3.2.19 - As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa executante.

3.2.20 - A empresa antes da instalação deverá informar ao Responsável Técnico a lista dos materiais a serem utilizados nas instalações com Marca para conferência do atendimento dos itens elencados neste item 03 (composição, Normas Técnicas e outros).

3.3 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.3.1 Poderá ser realizada visita ao local da execução do serviço. As empresas interessadas deverão agendar a visita em até 48h antes da realização do certame, com a Diretoria de Obras e Manutenção, através do telefone (12) 3631-8000 ou (12) 3625.4127, e-mail dom@unitau.br, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.3.2 Todas as empresas DEVERÃO emitir uma Declaração que conhecem os locais de prestação dos serviços e suas implicações, e esta DEVERÁ constar nos documentos de habilitação. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

quaisquer benefcios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



(4) Prazo, local e condições de entrega e execução

4.1 A entrega e instalação/desinstalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Serviço de Materiais/Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: almoxarifado@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2.1 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos endereços informados no item 4.4 deste Termo, em dias uteis, nos horários comerciais das 08hs às 18hs, a serem agendados na DOM pelo telefone (12) 3631-8000.

4.3 Lembrando que a entrega de produtos em desacordo não constituirá o cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo assim ocasionar sanções a mesma, sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa.

4.4 LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

A) DEPARTAMENTO PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOM, SESMO E SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AV NOVE DE JULHO 246 – CENTRO TAUBATÉ SP

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
01	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	02	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SECRETARIA DOM	01	SERVIÇO
	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO
	4	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS	01	PEÇA



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

		REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
5		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO
6		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
7		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO
8		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
9		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	01	SERVIÇO

B) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA Nº 285-CENTRO TAUBATÉ SP – CEP.12020-190

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
02	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – PRG CJ SALA TECNICA - AUDITÓRIO	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	12	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA	12	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA	04	PEÇA



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



		INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
6		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALAS DE AULA	04	SERVIÇO
7		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	PEÇA
8		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALA EAJ	03	SERVIÇO



C) DEPARTAMENTO REITORIA – PROCURADORIA JURÍDICA, PROTOCOLO PROJETOS, RUA 4 DE MARÇO 432, CENTRO TAUBATÉ SP

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
03	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – PROTOCOLO REITORIA	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 24.000 BTUS – PROCURADORIA JURÍDICA	01	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE PROJETOS	02	SERVIÇO

D) CEN – RUA EXP. ERNESTO PERERIRA 225 – CENTRO TAUBATÉ SP

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
04	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A,	08	PEÇA



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

		SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
2		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA 135A/135;136A/136, 203;203A E 204A E 204	08	SERVIÇO
3		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA
4		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE METODOLOGIA CEN	02	SERVIÇO
5		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA
6		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	04	SERVIÇO

**E) BIBLIOTECA CENTRAL – SIBI RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, 140
CENTRO TAUBATÉ SP**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
05	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – BIBLIOTECA CENTRAL	04	SERVIÇO

**F) ALMOXARIFADO CENTRAL: RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, 170,
CENTRO TAUBATÉ SP**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
06	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	01	SERVIÇO



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

**G) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, END. RUA DOS OPERÁRIOS Nº 6 –
CENTRO TAUBATÉ SP**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
07	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – LAB. RAIO X	01	SERVIÇO
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	05	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 2 SALA 4; 1 LAB. 1; 1 LAB. 2; (1SALA DE MAQUINAS	05	SERVIÇO
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 1 SALA 1; 1 SALA 2; 1 SALA 3 E 5 CLÍNICA 1	08	SERVIÇO

**H) PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL, AV NOVE DE JULHO 245 – CENTRO TAUBATÉ
SP**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
08	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS 220V SELO POCEL A, TECNOLOGIA INVERTER - GAS REFRIGERANTE R32, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	Peça
	02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SALA DE PROVAS	01	Serviço

**I) ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI. RUA DOS OPERÁRIOS Nº
156 – CENTRO TAUBATÉ SP**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
------	------	-----------	-------	---------



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

09	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	16	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS 14-B-144; 14-B-142; 14B-143; 14B-140-14-B139; 14-B-150; SLA DE AULA E DE ARTES; LAB DE ELETRONICA APLICADA 11-B-130; SALA DE AULA; LAB DE MECANICA;	16	SERVIÇO

(5) Prazo e condições de garantia

5.1 O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento, instalação definitivo e **START-UP** das máquinas.

5.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção preventiva conforme legislação Vigente (PMOC) e Manutenção CORRETIVA a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.4 A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo RESPONSÁVEL, que poderá ser por telefone ou endereço eletrônico, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias corridos, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

(6) Responsável pelo recebimento e fiscalização, endereço eletrônico e telefone

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante – Diretoria de Obras e Manutenção, Av. Nove de julho, 246, Centro – Taubaté, (12) 3631-8000, dom@unitau.br, sob a responsabilidade do servidor João Roberto de Moraes, Chefe do Serviço de Manutenção Civil.

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

6.3 **A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.**

(7) Condições e prazos de pagamento



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté



7.1 O pagamento será realizado em até de 21 (vinte e um) dias, após a instalação e start-up dos equipamentos, com o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico;

7.2 As notas fiscais de materiais e serviços juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails almoxarifado@unitau.br, danfe@unitau.br e dom@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa;

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**.

7.6 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(8) Obrigações da contratada

8.1 - A Contratada deve prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento dos vidros das esquadrias, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.2 - A Contratada deverá junto a Contratante verificar os quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

8.3 - É de responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

8.4 - A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

8.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.

8.6 - A contratada na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.

8.7 - A empresa Contratada se responsabilizará pela recolocação dos vidros quebrados e reparo dos furos na alvenaria em função da passagem da tubulação frigorígena na interligação das dos aparelhos de ar condicionado.

8.8 - A empresa deverá designar um encarregado responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a Contratada;

8.9 - Utilizar pessoal capacitado para o transporte e entrega dos materiais;

8.10 - A contratada deverá garantir o serviço completo de instalação e acabamento dos suportes, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental necessário para a execução dos serviços;

8.11 - Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação de cada um deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da UNITAU para o controle de acesso da mesma;

(9) Obrigações da contratante

9.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

9.2 - Fornecer todos os dados Técnicos das Instalações quando necessários;

9.3 - Disponibilização de local para guarda do material dentro do departamento;

9.4 - Fiscalizar a entrega do material;

9.5 - Fornecer a circuito elétrico no Quadro de Força (pontos 110/220V) para a instalação dos equipamentos.

(10) Qualificação técnica



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

10.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT EXPEDIDAS(S) PELO CREA OU CAU

10.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

10.1.2. O(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) deverão comprovar em pelo menos 50% da quantidade do item a ser executado, sendo pontos relevantes para análise do(s) atestado(s) os serviços de instalação de equipamentos com capacidade em BTUs

10.1.3. Se atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverá estar acompanhado(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) relativos à execução da(s) obra(s) ou serviços(s) atestado(s).

10.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

10.1.5. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

10.1.6. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

(11) Critério de avaliação das propostas

O Critério de Julgamento das propostas será o de menor valor global, conforme justificativas apresentadas no item 10 no ETP DOM nº 06/2025.

(12) Resultados esperados

Espera-se com essa aquisição e instalação de equipamentos de Ar Condicionado, proporcionar qualidade e conforto térmico ao público que utilizam os ambientes aos quais se destinam, substituição dos equipamentos tipo janela e obter uma melhor eficiência energética do sistema.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda

40
24



comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Duta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – DOM nº 06/2025.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do



Diretoria de Obras e Manutenção
Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté/SP
Telefone: 12-3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

§1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

(15) Adequação orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Reitoria: 12.122.0104.4003.449052; 12.122.0104.4003.339039;

PRA: 12.122.0104.4003.449052; 12.122.0104.4003.339039;

PREX: 12.392.0121.4023.449052; 12.392.0121.4023.339039;

PRG: 12.364.0111.4003.449052; 12.364.0111.4003.339039;

PRG – COLÉGIO UNITAU: 12.362.0117.4003.449052; 12.362.0117.4003.339039;

PRE: 12.364.0115.4003.449052; 12.364.0115.4003.339039.

(16) Condições gerais

Não se aplica

(17) Matriz de Risco

Não se aplica


Engª Adarlene M. de Moraes

Diretoria de Obras e Manutenção

Engª Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU

ANEXO A
PESQUISA DE MERCADO ATUALIZADA

 UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo	

Ano: 2025

Número: 150

Comprador: 637807 - MATILDE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS OLAH

Descrição: SCS 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 1042, 1060, 1065 E 1186 - AR CONDICIONADO

Seq	Grupo	Material	Item	Qtde	U.M.	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição/Desc. Complementar								
Fornecedor				Cotação		Valor Total	Marca	Prazo Entr.
1	74		0300010059	2,0000	PÇ	3.072,72	3.072,72	3.072,72
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS/220V								
CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				3.072,7200		6.145,44		40 - Dias
2	74		0740010042	1,0000	SER	243,37	243,37	243,37
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT HI-HALL DE 9.000 BTUS. SECRETARIA DA DOM								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				243,3700		243,37		40 - Dias
3	74		0740010042	1,0000	SER	243,37	243,37	243,37
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
DE 9.000 BTUS - SESMO 1								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				243,3700		243,37		40 - Dias
4	74		0300010060	3,0000	PÇ	3.416,50	3.416,50	3.416,50
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220								
CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				3.416,5000		10.249,50		40 - Dias
5	74		0740010042	1,0000	SER	243,37	243,37	243,37
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
DE 12000 BTUS. SALA DE PROTOCOLO DA REITORIA								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				243,3700		243,37		40 - Dias
6	74		0740010042	1,0000	SER	243,37	243,37	243,37
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
DE 12000 BTUS - SESMO 2								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				243,3700		243,37		40 - Dias
7	74		0740010042	1,0000	SER	243,37	243,37	243,37
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT HI-WALL DE 12000 BTUS. DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - SALA DE RAIOS X								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				243,3700		243,37		40 - Dias
8	74		0300010057	3,0000	PÇ	4.984,58	4.984,58	4.984,58
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220								
CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				4.984,5800		14.953,74		40 - Dias
9	74		0740010042	1,0000	SER	255,58	255,58	255,58
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
DE 18000 BTUS - SESMO 3								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				255,5800		255,58		40 - Dias
10	74		0740010042	1,0000	SER	255,58	255,58	255,58
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								

		UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP					
		 Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo					
SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS. SALA DE SOM AUD.							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		255,5800		255,58			40 - Dias
11	74	0740010042	1,0000	SER	255,58	255,58	255,58
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
SPLIT PISO TETO DE 18.000 BTUS. PRE SALA DE PROVAS							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		255,5800		255,58			40 - Dias
12	74	0300010044	1,0000	PÇ	6.814,39	6.814,39	6.814,39
AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA: 24.000 BTUS,							
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/60HZ, GAS REFRIGERANTE R-410A, SELO PROCEL DE EFICIENCIA ENERGÉTICA							
CLASSIFICAÇÃO A, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA DE 12 MESES.							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		6.814,3900		6.814,39			40 - Dias
13	74	0740010042	1,0000	SER	262,68	262,68	262,68
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS. SALA DO PROCURADOR AUTÁRQUICO - PJ							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		262,6800		262,68			40 - Dias
14	74	0300010063	36,0000	PÇ	16.115,42	16.115,42	16.115,42
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/2							
CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		16.115,4200		580.155,12			40 - Dias
15	74	0740010042	8,0000	SER	402,82	402,82	402,82
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS. CEN - 1 SALA 135; 1 SALA 135A; 1 SALA 136; 1 SALA 136 A; 1 SALA 203; 1 SALA 203A; 1 SALA 204; SALA 204A							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		402,8200		3.222,56			40 - Dias
16	74	0740010042	16,0000	SER	402,82	402,82	402,82
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS - 2 SALA DE AULA 14-B-144, 2 SALA DE AULA 14-B-142, 2 SALA DE AULA 14-B-143, 2 SALA DE AULA 14-B-140, 2 LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO							
14-B-139, 1 LAB. ELETRÔNICA BÁSICA 14-B-150, 1 SALA DE ARTES,							
1 SALA 17, 1 LAB. ELETRÔNICA APLICADA 11-B-130, 1 SALA 16, 1 LABORATÓRIO MECÂNICA							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		402,8200		6.445,12			40 - Dias
17	74	0740010013	12,0000	SER	402,82	402,82	402,82
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000BTU. DIREITO: 2 SALA 1; 2 SALA 4; 2 SALA 5; 2 SALA 6; 2 SALA 7; 2 SALA 8.							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		402,8200		4.833,84			40 - Dias
18	74	0300010058	14,0000	PÇ	22.221,59	22.221,59	22.221,59
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/2							
TRIFÁSICO, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		22.221,5900		311.102,26			40 - Dias

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP								
 Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo								
19	74	0740010042	2,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS - SETOR DE PROJETOS								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		1.626,72			40 - Dias
20	74	0740010042	1,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS. SALA DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		813,36			40 - Dias
21	74	0740010042	4,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS. DIREITO - 2 SALA 2 E 2 SALA 3								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		3.253,44			40 - Dias
22	74	0740010042	2,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS. SALA DE METODOLOGIA ATIVA								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		1.626,72			40 - Dias
23	74	0740010042	5,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS. ODONTOLOGIA - 2 SALA 4; 1 LAB. 1; 1 LAB. 2; (1SALA DE MAQUINAS								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		4.066,80			40 - Dias
24	74	0300010065	20,0000	PÇ		26.817,40	26.817,40	26.817,40
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/2								
CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			26.817,4000		536.348,00			40 - Dias
25	74	0740010042	1,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
DE 58.000BTUS. - ALMOXARIFADO CENTRAL								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		813,36			40 - Dias
26	74	0740010042	4,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS. - BIBLIOTECA SIBI CEN								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		3.253,44			40 - Dias
27	74	0740010042	3,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS. DIREITO - SALA EAJ								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		2.440,08			40 - Dias
28	74	0740010042	4,0000	SER		813,36	813,36	813,36
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS. CEN - 1 SALA 131; 1 SALA 132; 1 SALA 133 E 1 SALA 134								
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ								
			813,3600		3.253,44			40 - Dias



UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP

VALOR TOTAL

Médio:	1.510.170,48
Maior:	1.510.170,48
Menor:	1.510.170,48

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA-4634/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2025

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e Deliberação Consuni 077/24.

Objeto: Aquisição e Serviço de Instalação de Ar Condicionado.

Valor: R\$ _____

Vigência: 14 (catorze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2025, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Aquisição e Serviço de Instalação de Ar Condicionado**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.



PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	2	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SECRETARIA DOM	01	SERVIÇO		
	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	4	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	6	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SESMO	01	SERVIÇO		
	8	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	01	SERVIÇO		
02	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS	01	PEÇA		



		REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – PRG CJ SALA TECNICA - AUDITÓRIO	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	12	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA	12	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALAS DE AULA	04	SERVIÇO		
	7	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	PEÇA		
	8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALA EAJ	03	SERVIÇO		
03	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – PROTOCOLO REITORIA	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS	01	PEÇA		



		REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 24.000 BTUS – PROCURADORIA JURÍDICA	01	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE PROJETOS	02	SERVIÇO		
04	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS DE AULA 135A/135,136A/136, 203,203A E 204A E 204	08	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – SALA DE METODOLOGIA CEN	02	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	04	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	04	SERVIÇO		
05		AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO,	04			



	1	GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – BIBLIOTECA CENTRAL	04	SERVIÇO		
06	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – SALAS DE AULA 133/134/201/202	01	SERVIÇO		
07	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 12.000 BTUS – LAB. RAO X	01	SERVIÇO		
	3	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	05	PEÇA		
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 48.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 2 SALA 4; 1 LAB. 1; 1 LAB. 2; (1SALA DE MAQUINAS	05	SERVIÇO		
	5	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	08	PEÇA		
	6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 58.000 BTUS – ODONTOLOGIA - 1 SALA 1; 1 SALA 2; 1 SALA 3 E 5 CLÍNICA 1	08	SERVIÇO		



08	01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS 220V SELO POCEL A, TECNOLOGIA INVERTER - GAS REFRIGERANTE R32, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	Peça		
	02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 18.000 BTUS – SALA DE PROVAS	01	Serviço		
09	1	AR CONDICIONADO SPLIT SLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	16	PEÇA		
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 36.000 BTUS – SALAS 14-B-144; 14-B-142;14B-143;14B-140-14-B139; 14-B-150; SLA DE AULA E DE ARTES; LAB DE ELETRONICA APLICADA 11-B-130; SALA DE AULA; LAB DE MECANICA;	16	SERVIÇO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega e instalação/desinstalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

2.1.1 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos endereços informados no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo V), em dias uteis, nos horários comerciais das 08hs às 18hs, a serem agendados na DOM pelo telefone (12) 3631-8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2025.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação à CONTRATADA em até 21(vinte e um) dias, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão

ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no e-mail danfe@unitau.br e almoxarifado@unitau.br, para que seja atestado e enviado para pagamento.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento, instalação definitivo e START-UP das máquinas.

4.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção preventiva conforme legislação Vigente (PMOC) e Manutenção CORRETIVA a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.4. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo RESPONSÁVEL, que poderá ser por telefone ou endereço eletrônico, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias corridos, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das

modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

5.2. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

5.4. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

5.6. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

5.7. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.8. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

5.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.12. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



5.13. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

5.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

5.16. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - A Contratada deve prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento dos vidros das esquadrias, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

II - A Contratada deverá junto a Contratante verificar os quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

III - É de responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá

assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

IV - A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

V - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.

VI - A contratada na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.

VII - A empresa Contratada se responsabilizará pela recolocação dos vidros quebrados e reparo dos furos na alvenaria em função da passagem da tubulação frigorígena na interligação das dos aparelhos de ar condicionado.

VIII - A empresa deverá designar um encarregado responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a Contratada;

IX - Utilizar pessoal capacitado para o transporte e entrega dos materiais;

X - A contratada deverá garantir o serviço completo de instalação e acabamento dos suportes, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental necessário para a execução dos serviços;

XI - Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação de cada um deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da UNITAU para o controle de acesso da mesma;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços,

disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

II - Fornecer todos os dados Técnicos das Instalações quando necessários;

III - Disponibilização de local para guarda do material dentro do departamento;

IV - Fiscalizar a entrega do material;

V - Fornecer a circuito elétrico no Quadro de Força (pontos 110/220V) para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste,

independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

9.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;



9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 14 (catorze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, conforme legislação vigente.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo servidor João Roberto de Moraes, da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), telefone: (12) 3631-8000, e-mail: dom@unitau.br.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis

anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2025.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:



1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*